

DECLARAÇÃO

NÃO CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FACTORES DE SUSTENTABILIDADE

A TF Turismo Fundos-SGOIC, S.A. (Turismo Fundos), dando cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, e ao disposto no artigo 12.º do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, que complementa o Regulamento (UE) 2019/2088 no que respeita às respetivas normas técnicas de regulamentação, declara que presentemente não considera os impactos negativos das suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

A não consideração daqueles impactos justifica-se pelo contexto operativo específico em que desenvolve a sua atividade e a natureza e dimensão da mesma, salientando-se a este propósito o facto da sociedade gerir presentemente, três fundos de investimento imobiliário fechado, um dos quais destinado exclusivamente a investidores profissionais, e dois fundos imobiliários especiais criados por decreto-lei cujos participantes são entidades públicas.

Conforme consta da Política de Sustentabilidade da Turismo Fundos, acessível em <https://www.turismofundos.pt/sobre/#documentos-e-politicas>, as decisões de investimento dos fundos sob gestão da Turismo Fundos, são enquadradas pelos respetivos documentos constitutivos, designadamente os regulamentos de gestão, que definem a política de investimento de cada um dos fundos, as quais apenas relativamente a dois dos fundos sob gestão incluem a consideração de aspetos relacionados com fatores de sustentabilidade, devidamente ponderados pela sociedade gestora no âmbito das respetivas decisões de investimento.

Neste quadro, tal como também previsto na Política de Sustentabilidade da Turismo Fundos, encontra-se em estudo a definição de objetivos em matéria de sustentabilidade na aceção do Regulamento (UE) 2019/2088, ou seja, as questões ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos, a luta contra a corrupção, a considerar na estratégia e nas políticas e procedimentos que norteiam

a atividade da Sociedade. No que se refere, especificamente, à sustentabilidade ambiental, esses objetivos prendem-se com a mitigação e adaptação às alterações climáticas, à prevenção e controlo da poluição e à transição para uma economia circular bem como a inclusão de indicadores ambientais como a eficiência energética dos ativos imobiliários, a exposição a combustíveis fósseis ou a gestão de resíduos, entre outros, no âmbito da análise ao investimento, o que permitirá a especial ponderação dos riscos associados ao investimento em atividades especialmente poluentes ou com impacto ambiental significativo. A definição destes objetivos visa possibilitar que a Turismo Fundos disponha, futuramente, de elementos que permitam mensurar o impacto que as decisões de investimento terão para os fatores de sustentabilidade.

Adicionalmente, e sem prejuízo do exposto, declara-se que o facto da Turismo Fundos não considerar os impactos negativos das suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade será alvo de reavaliação periódica e não prejudica o compromisso assumido pela Sociedade de integração dos fatores de sustentabilidade, no âmbito da atividade por si desenvolvida em conformidade com o quadro regulatório em que opera.

18 de julho de 2023